



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 4.558  
de 07 de junho de 2004

*“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.353/02, que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à Di Oli – Equipamentos Industriais Ltda - EPP”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 2/09.063-5, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.353, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar à *DI OLI – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP*, CNPJ 03.301.993/0001-20, Inscrição Estadual 224.154.409.115, o lote de terreno nº 04, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- Quadra E – Lote 04 – mede 20,00 metros de frente para a Rua 1, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 03; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 05; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 12, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004. 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

*Vilma Vileigas*  
VILMA VILEIGAS